



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ID: 417791

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Programa de Fortalecimento da Saúde Mental e do Enfrentamento a Violência Psicológica entre Mulheres (Wollying), na cidade de São José dos Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São José dos Campos, o Programa de Fortalecimento da Saúde Mental e de Enfrentamento à Violência Psicológica contra Mulheres – Wollying, com o objetivo de promover ações integradas de prevenção, acolhimento e apoio psicológico.

Art. 2º Entende-se como Wollying:

- I - o maltrato psicológico às mulheres por parte de outras de seu mesmo gênero;
- II - quaisquer atitudes entre mulheres que tragam ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação e exclusão, tanto no âmbito social, como no corporativo e familiar.

Art. 3º O programa possui entre outros, os seguintes objetivos:

- I - promover a conscientização da palavra Wollying, identificando direitos e deveres das mulheres nacional e internacionalmente, desenvolvendo assim habilidades que geram a promoção mental trazendo o equilíbrio emocional da mulher.
- II - estimular a conscientização e o fortalecimento da união entre mulheres, com ênfase no combate a práticas discriminatórias, constrangedoras e desrespeitosas no relacionamento interpessoal entre elas.
- III - efetivar a realização de palestras e debates nas escolas, faculdades, órgãos do poder público, empresas privadas, terceiro setor e organizações da sociedade civil a fim de que haja uma conscientização do que é o Wollying bem como dos efeitos que ele ocasiona às mulheres no aspecto físico, emocional e psicológico.
- IV - incentivar, sempre que possível, a realização de programas de formação e capacitação destinados a educadores e gestores de empresas, com a finalidade de prepará-los para reconhecer situações de Wollying e orientar sobre os danos emocionais e psicológicos



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003700390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

decorrentes dessa prática.

V - instruir o máximo de mulheres possíveis sobre os efeitos que o Wollying ocasiona, tais como depressão, ansiedade, baixa autoestima, insônia, distúrbios mentais e alimentares, entre outros.

VI - identificar mulheres em situação de Wollying, seja como vítimas ou, eventualmente, como autoras, tanto no contexto profissional quanto pessoal, promovendo ações de conscientização sobre essa forma de violência psicológica e seus impactos prejudiciais à saúde mental e às relações sociais.

Art. 4º As mulheres identificadas e que estejam em situação de Wollying poderão ser encaminhadas para acompanhamento psicológico adequado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mario Scholz", 8 de maio de 2025

Ver. Sidney Campos - PSDB



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310037003700390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

